



Publicado na Edição nº 1956, Seção pág. 176 do DOM/ES de 14/02/2022

LEI Nº 1.407/2022

**“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PÚBLICO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “VEREADOR CIRIOMAR ANTONIO BATISTA – NENZÃO”, a Rua que se inicia na Rua Vereador Antônio Henrique Fiorotti e termina na Rua Domingos Leandro Fiorotti, neste Município de Itarana/ES, conforme imagem aérea e coordenadas em anexo.

Art. 2º - Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 11 de fevereiro de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças